



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 43

De 10 de julho de 1953

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 38.880,00

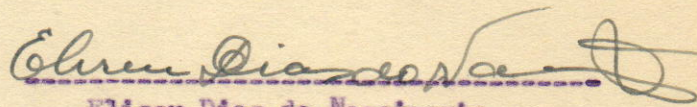
O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta cruzeiros), para arcar com as despesas resultantes da Lei nº 40, de 22 de junho do ano em curso, que aumenta vencimentos e gratificações dos funcionários titulados e mensalistas desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei tem vigor a partir do dia 1º de julho do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 10 de julho de 1953.


Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL


Eliseu Dias do Nascimento
SECRETÁRIO